SCL/049/2022
São Paulo, 03 de fevereiro de 2022

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Aquisição e Instalação de Sistema de Geração Fotovoltaicos para as Escolas SENAI de Guarulhos

E S C L A R E C I M E N T O S

Em resposta a questionamentos efetuados e visando complementar as informações para melhor elaboração das propostas pelas interessadas, solicitamos considerar:

1) Pergunta
Qual o tipo de telhado de ambas instalações?

Resposta:
Guarulhos I - Escola SENAI "Hermenegildo Campos de Almeida": ***Laje***
Guarulhos II - Escola SENAI "Celso Charuri": ***Telhas metálicas tipo "sanduíche" instaladas sobre a laje.***
* Vide imagens adiante.

2) Pergunta
Já existem transformadores instalados? Se sim, quais potências?

Resposta: Não existem, essa necessidade deve ser avaliada pela proponente. Conforme item 2.5 e subitens do edital, as empresas poderão visitar as unidades para avaliação das condições de instalação.

3) Pergunta
Será aceita a somatória de inversores de menores potências desde que atendam aos 40kWp?

Resposta: Sim, desde que avaliada a disponibilidade de local para instalação.

4) Pergunta
Deve ser considerado no orçamento um laudo para atestar a capacidade estrutural dos prédios, devido a instalação dos painéis fotovoltaicos ou será de responsabilidade do SENAI?

Resposta: A responsabilidade pelo laudo de capacidade estrutural é do SENAI.

Imagens CFP 1.22 – Guarulhos I:










125A
Ui=690V~ Uimp=6kV 40°C Cat.A 50/60Hz
IEC 60947.2 Ue (V) Icu/Ics (kA)
230/240 ~ 50 / 25
400/415 ~ 25 / 13
440 ~ 20 / 10
550 ~ 8 / 4
250 ⎓ 20 / 10
JIS C8370 Ue (V) Icn (kA)
220 ~ 50
460 ~ 25
NEMA - AB1 U (V) HIC (kAmps)
240 ~ 50
277/480Y ~ 18
DL 0946¹
Schneider Electric
EasyPact EZC250N
Q1







Imagens CFP 1.28 – Guarulhos II:







Atenciosamente,

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Supervisão de Compras e Licitações

SCL/042/2022
São Paulo, 28 de janeiro de 2022

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Aquisição e Instalação de Sistema de Geração Fotovoltaicos para as Escolas SENAI de Guarulhos

E S C L A R E C I M E N T O S

Em resposta a questionamentos efetuados e, visando ampliar a competitividade e complementar as especificações técnicas constantes do memorial descritivo, informamos:

Item 2.10 Quantidade de inversores e módulos:

Insumo	Descrição	Quantidade
Inversor	40 kWp	1
Módulos	400Wp ou superior	100

Tensão de saída: 220V CA com ou sem transformador de acoplamento. Frequência: 60Hz

Item 3.5 Os módulos devem ter potência nominal mínima de 400Wp.

Pergunta: Se utilizados painéis com potência superior a 400Wp, poderá ser reduzida a quantidade de painéis para manter a potência total de módulos em 40 Kwp?

Resposta: Será aceita quantidade menor que 100 painéis, desde que a potência total seja 40KWP.

Atenciosamente,

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Supervisão de Compras e Licitações

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 012/2022

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICOS PARA AS ESCOLAS SENAI DE GUARULHOS

NORMAS ESPECÍFICAS

Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2022

Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, Entidade de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que fazem parte integrante deste Edital:

Anexo A – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações

Anexo B – Memorial Descritivo

Anexo C – Atestado de Visita (1 e 2)

Anexo D – Modelo de Proposta Comercial

Anexo E – Modelo de Minutas de Contrato

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SENAI:
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Diretor Regional:
Autoridade no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:
Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.
O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:
A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de sistema de geração fotovoltaico para as unidades do SENAI de Guarulhos I – “Escola SENAI Hermenegildo Campos de Almeida” e Guarulhos II – “Escola SENAI Celso Charuri”, nas quantidades e especificações constantes dos anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI e do SENAI;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.5.
As proponentes interessadas na participação do certame, poderão visitar a escola SENAI "Hermenegildo Campos de Almeida", localizada na Av. Dr. Renato de Andrade Maia, n.º 601, Bairro Jd. Paraventi, Guarulhos/SP e a escola SENAI "Celso Charuri", localizada na Av. Carmela Dutra, 380, Bairro Jd. Pres. Dutra, Guarulhos/SP de maneira a tomar conhecimento do local e dos equipamentos, ocasião em que receberão o documento "Atestado de Visita Técnica", cujo modelo está apresentado no Anexo C.

2.5.1. Caso as proponentes não exerçam o direito de visita, deverá ser apresentado documento de emissão própria, em papel timbrado da empresa, firmado por seu representante legalmente constituído, consignando, sob as penas da lei, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução do serviço, independentemente de sua participação na visita técnica anteriormente agendada, bem como, que atenderá a todos os requisitos elencados no edital de licitação e seus anexos e que formatará sua proposta técnica e comercial contemplando integralmente os requerimentos identificados neste pregão.

2.5.2. A visita técnica poderá ser agendada por meio de contato com o responsável da unidade, Sr. Wilker Iassia Dias dos Santos, fone (11) 2461-6771.

2.5.3. Cabe evidenciar a importância da visita técnica às escolas, para melhor apresentação da proposta comercial.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico

www.licitacoes-e.com.br, ***"Acesso Identificado***", onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irreajustáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. O equipamento e o serviço de instalação devem corresponder às especificações constantes da proposta e do memorial descritivo, sob pena de desclassificação, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.

3.11. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

3.12. A proposta deverá considerar garantia dos equipamentos e dos serviços prestados, conforme memorial descritivo, nas unidades recebedoras, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada.

3.12.1. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção corretiva dos equipamentos e do sistema instalado, durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.

3.13. A proponente deverá considerar ainda, quando constante nas especificações e/ou memorial descritivo, a vistoria e aceitação por técnicos do SENAI-SP, no fabricante.

3.14. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega dos equipamentos ou conclusão da instalação, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.15. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.16. É facultado ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.16.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.16.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.18. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.19. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.20. O SENAI-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.21. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.21.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.22. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

3.22.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.22.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.22.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.22.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.22.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.22.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.23. Da Participação

3.23.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.23.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção "Acesso Identificado".

3.23.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.23.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.22, e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. **A proposta deverá indicar:**

a. Preço total dos equipamentos e serviço de instalação para o lote ofertado, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo C), incluindo todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, ISS, IR, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária;

a1. no caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.1.3. **A Proposta deverá ainda considerar:**

a. entrega e instalação dos equipamentos nas Unidades do SENAI de Guarulhos, com frete incluso, observando o item 11.4;

b. preço único para as duas localidades;

c. Cronograma de entrega e execução:

Etapa	Descrição	Prazos para Entrega ao SENAI
1	Entrega dos equipamentos na Unidade	Até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços
2	Desenvolvimento dos projetos e apresentação para aprovação da concessionária (Parecer de acesso)	Até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços

3	Realização e conclusão das instalações, configuração dos sistemas e apresentação do projeto AS BUILT	Até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços

d. a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SENAI-SP;

e. a disponibilização de manual técnico em português dos equipamentos ofertados, quando solicitado pelo SENAI-SP, necessário para a realização da análise técnica;

f. quando da análise técnica, havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta, poderão ser solicitados os devidos e esclarecimentos à empresa arrematante.

5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

a) que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;

b) que apresentarem produtos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de "menor preço" por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

LOTE	ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	01 e 02	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no

sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Diretor Regional do SENAI-SP.

6.5. Da Fase de Lances

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: angelo.santos@sesisenaisp.org.br:

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada, contendo:

a.1) valores unitários e totais, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo D);

a.2) as especificações dos equipamentos ofertados, com as características técnicas, marca, modelo e/ou referência;

a.3) prazo de entrega, conforme cronograma de entrega e execução, constante do item 4.1.3 e do Memorial Descritivo, observando as penalidades previstas no item 13;

a.4) prazo de garantia dos equipamentos, conforme Memorial Descritivo; e

a.5) condições de pagamento.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 1 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos:

a. esclarecimentos ou informações complementares;
b. folhetos técnicos ou catálogos, em português;
c. manual ou outros documentos técnicos constantes na especificação, em português;
d. indicação de local(is), no Brasil, onde a Comissão de Licitação, ou Técnico(s) por ela indicado(s), possa(m) verificar quaisquer dos itens cotados, que se encontrem em uso;
e. documentos comprobatórios da origem dos materiais ou equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes;
f. procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais materiais.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

6.6.4. Poderá ser exigida amostra dos materiais ou equipamentos ofertados pelas proponentes, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido pelo SENAI-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

6.6.4.1. A amostra deverá ser retirada pela proponente em até 60 dias da data do resultado da licitação. Caso não seja retirada no prazo estabelecido, o SENAI-SP se reserva o direito de definir um destino à ela, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

6.6.4.2. O prazo para entrega da amostra ou disponibilizar o local para verificação dos itens cotados poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.6.4.3. A proponente que apresentar amostra divergente da proposta, ou não apresentá-la, ou não disponibilizar o local para verificação será desclassificada.

7. Da Habilitação

7.1 Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo anexo A.

7.1.2. Qualificação Técnica:

a) fornecer Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na qualidade de contratante(s) de serviço(s) anteriormente executado(s), em favor da empresa ou a profissional(is) vinculados a mesma, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 40KWp. equivalente a pelo menos 50% do objeto desta licitação

b) A(s) declaração(ões) deverá(ão) conter:

I) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
II) Período de vigência e valor do contrato;
III) Data de emissão do atestado;
IV) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce ou já exerceu junto à emitente), e
V) descrição dos equipamentos fornecidos e serviços prestados.

7.1.3. Regularidade Fiscal:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;

e. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;

f. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SENAI-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

9. Da Homologação

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

10. Da Contratação

10.1A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro, localizada na Avenida Paulista, 1313, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01311-923. A relação dos documentos encontra-se disponível nos "sites": www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br.

10.2Após a adjudicação do objeto e homologação do resultado, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o Contrato.

10.3 Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o Contrato no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá convocar a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 14.

10.4 Antes da assinatura do Contrato, o SENAI-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 14.

10.5. A proponente que vier a ser contratada terá como obrigação fornecer todo o material e toda a mão-de-obra especializada, disponibilizando ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução das obras e em quantidade que atenda aos prazos demarcados.

10.6. A fiscalização do andamento e conformidade da execução da obra, inclusive para o efeito de atestar a realização dos serviços, com o objetivo de liberação dos respectivos pagamentos, ficará a cargo da Equipe Técnica de profissionais que integram Escola SENAI "Carlos Paquale" através de seu Instituto de Tecnologia em Energia.

10.7. O SENAI-SP a seu exclusivo critério poderá reduzir ou acrescer os serviços, sem que, em caso de redução, caiba qualquer pedido de ressarcimento por parte da proponente que vier a ser contratada, seja a que título for. Tanto no caso de acréscimo como de redução, serão pagos os serviços efetivamente prestados, a partir dos preços unitários contratuais ou que sejam previamente aprovados.

10.7.1. O acréscimo não poderá ultrapassar o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com o que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.7.2. Quaisquer serviços extraordinários, só poderão ser executados mediante prévia autorização, por escrito, das Escolas SENAI de Guarulhos I e SENAI de Guarulhos II e do Instituto SENAI de Tecnologia em Energia.

10.9. Qualquer dano causado pela proponente vencedora a bens e propriedades do SENAI-SP, ou de terceiros, será por ela reparado, sem ônus.

10.10. A Contratada deverá apresentar, todos os projetos atualizados, conforme houverem sido executados ("*as built*"), a serem entregues ao SENAI-SP em arquivo eletrônico, quando do recebimento definitivo dos serviços.

11. Do Recebimento e garantia dos materiais

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Fornecer os equipamentos e serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações definidas na proposta e Memorial Descritivo, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.
Eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

11.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados no equipamento, através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, providenciar o reparo sem ônus ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia.

11.1.5. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou e verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo SENAI-SP, quando exigido ou previsto nas especificações, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no(s) Pedido(s) de Compra.

11.1.6. Notificar, por escrito, o SENAI-SP, Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, (e-mail: angelo.santos@sesisenaisp.org.br), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos equipamentos, através do Termo de Aceitação de Equipamentos, preenchido por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.3. O equipamento, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

11.4. O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue e descarregado nas dependências do SENAI-SP, na cidade de Guarulhos, sem qualquer ônus para o SENAI-SP, nos prazos propostos e constantes do contrato e Pedido(s) de Compra.

11.5. Os equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.5.1. O(s) recebimento(s) do(s) material(is) ou equipamento(s) será(ão) supervisionado(s) pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) recebedora(s), que alocará(ão) técnico(s) e/ou funcionário(s) para essa finalidade.

11.6. O material ou equipamento que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra será recusado pelo SENAI-SP e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 14.

11.7. O material ou equipamento recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 14.

11.8. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado nas unidades recebedoras, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, com atendimento conforme previsto no item 13.

11.9. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do equipamento, ser instalado outro em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento ao SENAI-SP, devidamente consertado.

11.10. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do material ou equipamento em substituição e/ou, para devolução do material ou equipamento do SENAI-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.

12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.
Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo.

Data da entrega do material / equipamento	25 dias após a entrega	Data do Pagamento	Dia da semana
14/10/2019	08/11/2019	11/11/2019	Segunda-feira
21/10/2019	15/11/2019	21/11/2019	Quinta-feira
28/10/2019	22/11/2019	02/12/2019	Segunda-feira
11/11/2019	06/12/2019	10/12/2019	Terça-feira

Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, após a conclusão total das instalações e consequente entrada em operação da solução, bem como autorização da equipe técnica do SENAI-SP, observando-se os itens 11.1 (e subitens) e 11.4.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

12.4. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

13. Das Penalidades

13.1. À proponente:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

a) perda do direito à contratação; e,

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.2. À Contratada:

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços constantes do(s) Pedido(s) de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do(s) Pedido(s) de Compra (ou do contrato).

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato e o(s) Pedido(s) de Compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório e contrato, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP

e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos e serviços prestados não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e Pedido(s) de Compra, e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.4. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omisso no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações - SCL

CRONOGRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO PARA AS ESCOLAS SENAI DE GUARULHOS CFP'S 1.22 E 1.28.

Eventos	Datas
Publicação do aviso	27/01 /2022
Retirada do edital	A partir de 27/01 /2022 (site: www.licitacoes-e.com.br)
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	04/02 /2022 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	04/02 /2022 às 9h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.

Prezados Senhores,

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, caso essa empresa não participe desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7048, e/ou no site www.sp.senai.br.

Outras informações devem ser sanadas com o Pregoeiro Angelo Martins, pelo telefone (11) 3146-7084 e-mail angelo.santos@sesisenaisp.org.br.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS INFORMAÇÕES (*usar papel timbrado da empresa*)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações - SCL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI-SP e do SENAI-SP;

b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;

c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e

d) que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

_____

(Nome completo e assinatura do representante legal)

MEMORIAL DESCRITIVO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS NAS UNIDADES

ESCOLA SENAI GUARULHOS I

E

ESCOLA SENAI GUARULHOS II

1. OBJETIVO

1.1 O presente memorial se refere a aquisição e instalação de sistema fotovoltaico **nas unidades do SENAI Guarulhos I – CFP 1.22 e do SENAI Guarulhos II – CPF 1.28.**

1.2 O fornecimento de equipamentos e serviços relacionados aos sistemas de microgeração distribuída fotovoltaica, escopo dessa especificação técnica, deve ser realizado de maneira que contemple todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento, mesmo os que não estejam explicitamente citados.

1.3 O sistema deve seguir todas as exigências da concessionária que só permitirá a conexão à rede mediante parecer de acesso conforme diretrizes da própria concessionária.

2. REQUISITOS DOS PRODUTOS

2.1 As potências nominais dos sistemas devem seguir todas as especificações.

2.2 O valor da potência STC (Condições Padrão de Medida) característica, ou nominal, de um módulo é o valor dado no catálogo do fabricante.

2.3 O valor da potência nominal de uma string fotovoltaica é o produto do número de módulos que o inclui pela potência nominal do módulo.

2.4 A soma das potências nominais das strings fotovoltaicas é o que gera a potência nominal de uma usina fotovoltaica.

Unidade SENAI Guarulhos I – CFP 1.22

2.5 O sistema terá potência de 40,00 kWp, totalizando 100 módulos de 400 Wp ou superior e 1 inversor de 40kWp.

2.6 Deverá possuir um **Sistema de Monitoramento Remoto no Inversor.**

2.7 Quantidade de inversores e módulos:

Insumo	Descrição	Quatdade
Inversor	40 kWp	1
Módulos	400Wp ou superior	100

Tensão de saída: 220V CA com ou sem transformador de acoplamento. Frequência: 60Hz

2.8 O sistema terá potência de 40,00 kWp, totalizando 100 módulos de 400 Wp ou superior e 1 inversor de 40kWp.

2.9 Deverá possuir um **Sistema de Monitoramento Remoto no Inversor.**

2.10 Quantidade de inversores e módulos:

Insumo	Descrição	Quantidade
Inversor	40 kWp	1
Módulos	400Wp ou superior	100

Tensão de saída: 220V CA com ou sem transformador de acoplamento. Frequência: 60Hz

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓDULOS

3.1 Apresentar catálogo que comprove as especificações dos módulos e inversores.

3.2 Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo.

3.3 Os módulos devem contar com Selo PROCEL. Os inversores devem ter certificado INMETRO "A".

3.4 Os módulos devem ter eficiência mínima de 19% em STC.

3.5 Os módulos devem ter potência nominal mínima de 400Wp.

3.6 Deve ser entregue o flash test de todos os módulos a serem fornecidos, sendo que não serão admitidos aqueles cuja potência medida seja inferior à nominal.

3.7 Os módulos devem ter, no mínimo, três diodos de by-pass.

3.8 Os módulos devem ter, no mínimo, três barramentos (bus-bars) por célula.

3.9 Os módulos devem ter, no mínimo, frames (estruturas de suporte dos painéis de células fotovoltaicas) de 40 mm e contar com vidro de proteção das células com espessura mínima de 3 mm.

3.10 Os conectores devem ter proteção mínima IP67.

3.11 As caixas de junção devem ter proteção mínima IP65.

3.12 Com o inversor injetando normalmente na rede e em ausência de sombras, os módulos fotovoltaicos não devem exibir nenhum fenômeno de "ponto quente".

3.13 Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

3.14 A quantidade total de módulos não deve ser inferior a 100 unidades.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS STRINGS FOTOVOLTAICAS

4.1 A potência STC das strings medida na entrada de cada inversor deve ser igual ou superior o 93% da potência nominal correspondente (ou seja, a soma das perdas por degradação inicial, dispersão de características ou descasamento (mismatching) e cabeamento não pode superar 7%).

4.2 Deve-se considerar a tensão de trabalho por MPPT entre 350 e 800Vcc.

4.3 Em caso de haver mais de duas séries por MPPT, todas as séries ou strings, constituídas por módulos associados em série, devem estar protegidas por fusíveis do tipo gPV em ambos os polos.

4.4 A associação em paralelo das séries deve ser feita em caixas de conexão, localizadas em local adequado, que incluem os elementos listados.

4.5 Todos os fusíveis das séries (quando houver necessidade).

4.6 Disjuntores de seccionamento; (os disjuntos devem ser apropriados de acordo com as características do circuito – CC ou CA).

4.7 Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS).

4.8 Dispositivos de proteção contra surtos (DPS) entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento.

4.9 Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia.

4.10 Os dispositivos de proteção do circuito CC, devem preferencialmente estar dispostos próximos aos painéis fotovoltaicos.

4.11 As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade comas normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta.

4.12 Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis para reduzir o risco de contatos diretos.

4.13 Os condutores c.c. desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.

4.14 A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em STC.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS ESTRUTURAS DE SUPORTES

5.1 A estrutura de suporte deve seguir as seguintes especificações:

5.2 As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223.

5.3 As estruturas de suporte devem ser feitas de alumínio ou material superior edevem atender ao requisito de duração de, no mínimo, 10 anos.

5.4 Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

5.5 Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.

5.6 As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

5.7 As estruturas/módulos fotovoltaicos devem estar posicionados preferencialmente de tal forma a otimizar geração de energia (inclinação em relação ao plano horizontal de 25° e será exposto com uma orientação de 180° (azimute) em relação ao sul.

5.8 Quaisquer adequações das estruturas para as obras devem seguir os padrões dos itens anteriores.

6. ESPECIFICAÇÕES DO QUADRO ELÉTRICO DE PROTEÇÃO DC e AC

6.1 Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV. Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C. Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação.

6.2 Os cabos elétricos devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho.

6.3 Os cabos elétricos devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de25 anos e certificação *TÜV*.

6.4 Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS INVERSORES

7.1 Todos os inversores devem ser trifásicos e do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.

7.2 A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,85, ou seja:

$$\frac{P^{N}_{INVERSOR}}{P^{N}_{ARRANJO}} \geq 0{,}85$$

7.3 A faixa de tensão de operação nominal para cada MPPT deve estar entre 350 e 800 Vcc, devendo admitir a tensão máxima de curta duração de 1000 Vcc.

7.4 Todos os inversores devem apresentar eficiência máxima de pico superior a 98% e nível de eficiência europeia superior a 97%.

7.5 Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.

7.6 Os inversores devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45º C.

7.7 A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3%.

7.8 O nível máximo admitido de ruído é de 55 dBA.

7.9 Caso o conjunto de inversores necessite da inclusão de transformadores e/ou outros componentes para o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e integração à infraestrutura existente, todas estas inclusões devem ser atendidas considerando-se todos estes componentes como parte integrante dos sistemas, estando inclusos no valor da proposta comercial e a CONTRATADA deve fornecer.

7.10 A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.

7.11 Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas EN 61000-6-1/EN 61000-6-3 (EMI), EN 50178 (Requisitos de Qualidade de Rede), IEC 62109-1/-2, IEC 62116 (Proteção anti-ilhamento), NBR 16149, NBR 16150 e DIN VDE 0126-1-1. Em particular, o sistema fotovoltaico deve cessar de fornecer energia a rede em até 2 (dois)segundos após a perda da rede (ilhamento).

7.12 Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre ± 0,9. A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.

7.13 A resposta às condições anormais de tensão deve cumprir o prescrito na Tabela 1, com tensões em RMS.

Tensão no ponto comum de conexão (% em relação à $V_{nominal}$)					Tempo máximo de desligamento[a]
		V	<	80 %	0,4 s
80 %	≤	V	≤	110 %	Regime normal de operação
110 %	<	V			0,2 s

[a] O tempo máximo de desligamento refere-se ao tempo entre o evento anormal de tensão e a atuação do sistema fotovoltaico (cessar o fornecimento de energia para a rede). O sistema fotovoltaico deve permanecer conectado à rede, a fim de monitorar os parâmetros da rede e permitir a "reconexão" do sistema quando as condições normais forem restabelecidas.

Tabela 1 - Resposta às condições anormais de tensão.

7.14 A resposta às condições anormais de frequência deve cumprir os requisitos apresentados na Figura 01, para a desconexão por sobre/subfrequência (desconexão para frequências inferiores a 57,5 Hz; redução de potência a uma taxa de 40% por Hz, para frequências entre 60,5 e 62 Hz; desconexão para frequências superiores a 62 Hz).

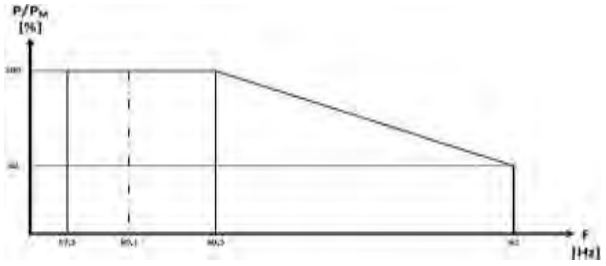


Figura 01 – Curva de operação do sistema fotovoltaico em função da frequência da rede para a desconexão por sobre/subfrequência.

7.15 A reconexão do inversor deverá ser automática devendo aguardar entre 1 e3 minutos após o restabelecimento das condições operacionais de tensão e frequência da rede.

7.16 Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-circuito na saída c.a., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, c.c. e c.a., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobre temperatura.

7.17 Os inversores devem incluir detecção e proteção de falha de isolamento em conformidade com o prescrito em IEC 60364-7-712. As funções de proteção devem ser executadas por dispositivos internos ao inversor.

7.18 Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.

7.19 Os inversores deverão ter WiFi e aplicativo do fabricante para acompanhamento em tempo real dos índices de geração. Além disso, deve haver capacidade de memória interna para acumular os dados de geração por 12 meses.

7.20 O quadro de paralelismo dos inversores de cada UFV, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser fornecidos, dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410.

7.21 A conexão a instalação deverá ser realizada em local apropriado que suporte a potência fornecida pelo sistema.

7.22 Os inversores devem ser instalados à sombra e as carcaças devem ter grau de proteção mínimo IP 65.

7.23 Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.

7.24 Os inversores devem atender aos requisitos da interface de conexão com a rede, requisitos anti-ilhamento e requisitos de segurança do equipamento. O licitante deve apresentar os certificados nacionais ou internacionais emitidos por órgãos reconhecidos para cada requisito mencionado neste item.

7.25 Os inversores devem ter interface apropriada para leitura dos dados via Internet.

7.26 A dimensões máximas admissíveis para os inversores são as seguintes (A x L x P ou H x W x D): 1200mm x 1000mm x 500mm.

7.27 Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

7.28 O inversor ou conjunto de inversores devem possuir potência igual ou superior à potência total instalada – 40,00 kWp para as unidades SENAI de Guarulhos I e Guarulhos II.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS TRANSFORMADORES

8.1 Os transformadores para adequação da tensão do conjunto de inversores à da concessionária de energia local, caso utilizados, devem ter no mínimo, as seguintes características:

8.2 Características relacionadas ao ambiente devem ser as listadas abaixo.

8.3 Devem ser do tipo seco.

8.4 Quando para uso interno, possuir grau de proteção mínimo IP 21.

8.5 Quando para uso externo, possuir grau de proteção mínimo IP 54.

8.6 Devem ser projetados para altitude de instalação de até 1200 metros e temperatura ambiente de até 50°C.

8.7 Características elétricas devem ser as listadas abaixo:

8.8 Potência aparente conforme projeto executivo do sistema fotovoltaico.

8.9 Devem ser trifásicos com grupo de ligação Dyn1, devendo confirmar a defasagem no projeto executivo.

8.10 Classe de isolamento de 0,6 kV com tensão de entrada/saída de 380/220 Vca.

8.11 Classe de temperatura do material isolante F (155°C) ou superior.

8.12 Elevação de temperatura da ordem de 105°C.

8.13 Nível de ruído máximo de 55 dBA.

8.14 Impedância percentual máxima entre 4,0 e 4,5%.

8.15 Baixo nível de perdas.

8.16 Os enrolamentos devem ser de cobre ou alumínio.

8.17 Em conformidade com as normas ABNT 10295 e IEC 60076-11.

8.18 Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

9. ABRIGO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 Os inversores, os transformadores com as proteções correspondentes, e o quadro de saída, devem estar localizados preferencialmente no interior de edificações ou abrigos específicos que permitam montar, conectar, manter a ventilação adequada e testar os equipamentos.

9.2 Os transformadores dentro das edificações não poderão ser instalados dentro da casa de máquinas do ar condicionado conforme a NBR 16401.

10. ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

10.1 O aterramento e as proteções contra descargas atmosféricas devem seguir as especificações listadas abaixo.

10.2 Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.

10.3 Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo das strings e entre eles e o condutor de aterramento.

10.4 Toda a instalação, deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419, inclusive, eventuais adaptações necessárias.

11. PROJETO EXECUTIVO

11.1 Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas de potência e de proteção contra descargas atmosféricas com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar, assim como a discriminação da carga

térmica dos equipamentos a serem instalados dentro da edificação de cada uma das unidades.

11.2 O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia da UFV.

11.3 O arranjo geral do sistema deverá ser capaz de permitir que a UFV alcance um Performance Ratio maior que 70%.

11.4 O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART.

11.5 O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

11.6 Caso haja necessidade de reforço estrutural da cobertura, a responsabilidade de execução será da CONTRATANTE. Demais adequações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7 É de responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento e tramitação do parecer de acesso junto a concessionaria atendendo a todas as exigências da mesma.

11.8 A verificação dos quadros e painéis da CONTRATANTE, e suas adequações conforme necessário, é de responsabilidade da CONTRATADA.

12. SISTEMA DE MONITORAMENTO DAS PLANTAS DE MICRO GERAÇÃO FOTOVOLTAICA.

12.1 A planta de micro geração fotovoltaica deverá contemplar os seguintes sistemas de monitoramento: Monitoramento Local da Planta de GD pelo Consumidor e Monitoramento da Planta de GD pela Concessionária para cada uma das unidades.

12.2 As unidades consumidoras contempladas com as instalações de micro GD fotovoltaica deverá ter acesso às informações, de forma clara e precisa, da sua planta de geração, contemplando pelo menos as seguintes informações:

- Potência instantânea de geração;
- Energia horária gerada pela planta de GD;
- Energia diária acumulada gerada pela planta de GD;
- Energia mensal acumulada gerada pela planta de GD;

- Balanço energético entre a energia mensal gerada pela fonte de GD e a energia consumida da concessionária.

12.3 A curva de geração fotovoltaica deverá ser exibida de forma gráfica.

12.4 As informações deverão ser disponibilizadas pelo consumidor via display local e via portal WEB/APLICATIVO.

12.5 É necessário o monitoramento dos seguintes parâmetros de cada planta de geração fotovoltaica, obtidas do equipamento inversor:

- Estado de Operação da planta de Geração Distribuída (on / off);
- Monitoramento de parâmetros de energia entregue pelos inversores em 60 Hz:
- Tensão no barramento de saída (CA), nas respectivas fases;
- Corrente no barramento de saída (CA), nas respectivas fases;
- Tensão e corrente no barramento CC, simultaneamente às medições do barramento de saída;
- Temperatura de trabalho do inversor.

12.6 Envio dos Dados: Os dados monitorados deverão ser enviados para o SENAI de cada unidade, via web ou similar a cada 15 minutos.

12.7 Tipo de Interface: Os dados deverão estar disponíveis através de uma interface Ethernet 10/100 10/100-BASE-TX.

12.8 A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento de todos os equipamentos e materiais necessários à instalação dos sistemas fotovoltaicos.

12.9 A CONTRATADA deverá transportar todos os equipamentos e materiais até o local da instalação.

12.10 Todos os custos de transporte, incluindo o frete, serão arcados pela CONTRATADA.

12.11 A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os equipamentos (hardware e software) necessários ao perfeito funcionamento das plantas de micro geração fotovoltaica, incluindo possíveis adequações em estruturas físicas das respectivas unidades consumidoras.

12.12 A CONTRATADA deverá interligar o sistema de microgeração fotovoltaicas instalações internas de energia da unidade consumidora;

12.13 Os custos relativos aos reparos de eventuais danos causados às instalações da unidade consumidora em decorrência das atividades de instalação e manutenção dos sistemas de GD, será de responsabilidade da CONTRATADA.

13. ENCARGOS DA CONTRATADA

13.1 Apresentação do cronograma completo em base diária ou semanal detalhado de fornecimento de materiais e execução dos serviços.

13.2 Disponibilizar meios para acesso seguro aos pontos de instalação do sistema fotovoltaico, seguindo as diretrizes de segurança estabelecidas na NR-10 e NR-35, incluindo, quando necessário, projeto (incluindo ART) desenvolvido por profissional capacitado.

13.3 Elaborar um projeto executivo detalhado contendo todas as informações do conjunto de cada unidade SENAI.

13.4 Elaborar desenho detalhado descrevendo todos os demais serviços de apoio civil.

13.5 Fornecer desenho detalhado da distribuição elétrica desde o ponto de força até o equipamento.

13.6 Desenho detalhado do quadro elétrico constituído de esquemas de força e comando.

13.7 Efetuar um levantamento minucioso das condições locais atuais da obra, antes de iniciar os serviços de montagens.

13.8 A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às especificações deste memorial, bem como as normas ABNT e Portaria 3523 de 28/08/98 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, na ocasião do projeto executivo, fabricação, montagem e testes.

13.9 Submeter todos os equipamentos, não só de fabricação própria, mas também de fornecimento de terceiros, à vistoria dos técnicos do SENAI, somente liberando-os para a obra após a aprovação do SENAI.

13.10 Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e componentes desde a fábrica até a obra, incluindo montagem e desmontagem, caso necessário, levando em consideração as dificuldades de acesso dos equipamentos.

13.11 Executar a montagem de todos os componentes da instalação, devendo utilizar mão de obra especializada, sob responsabilidade de engenheiro credenciado.

13.12 Colocar a instalação em operação, efetuando ajustes e regulagens necessárias, por um período mínimo de 15 (quinze) dias antes da entrega final.

13.13 A CONTRATADA deverá realizar sua atividade de instalação com comissionamento e ensaios (conforme aplicável) obedecendo a norma técnica ABNT NBR 16274 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;

13.14 Efetuar limpeza final da instalação, inclusive retoques de pintura onde a mesma tenha sido danificada.

13.15 Fornecer ART de projeto e montagem.

13.16 Fornecer o manual de manutenção e operação da instalação em língua portuguesa.

13.17 Certificados de Garantia dos equipamentos, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos e componentes fornecidos.

13.18 Trabalhar uniformizados com todos os EPI'S e devidamente identificado com crachá.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1 LOTE 1: SENAI Guarulhos I – CFP 1.22

AVENIDA DOUTOR RENATO DE ANDRADE MAIA, 601

BAIRRO: JARDIM PARAVENTI – GUARULHOS / SP

CEP: 07114-000

14.2 LOTE 2: SENAI Guarulhos II – CFP 1.28

AVENIDA CARMELA DUTRA, 380

BAIRRO: JARDIM PRESIDENTE DUTRA – GUARULHOS / SP

CEP: 07170-150

15. LOCAL DA INSTALAÇÃO

15.1 Foto aérea como ilustração de onde deverá ser feita as instalações dos painéis fotovoltaicos na unidade SENAI Guarulhos I CPF 1.22:



15.2 Foto aérea como ilustração de onde deverá ser feita as instalações dos painéis fotovoltaicos na unidade SENAI Guarulhos II CPF 1.28:



16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA deverá atender todos os pré-requisitos de segurança, utilizando-se dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários para a execução de suas atividades, condizentes com as normas NR-10, NR-35 e demais normas que se apliquem.

16.2 É necessário que a CONTRATADA esteja em consonância com as melhores práticas de meio ambiente, segurança do trabalho e responsabilidade social.

16.3 O objeto desta solicitação **não** poderá ser subcontratado.

16.4 O empregado da contratada deve estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

17. RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA.

17.2 Todos os componentes da usina fotovoltaica devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.

17.3 Algumas destas normas, em particular as que afetam os componentes mais específicos de uma instalação fotovoltaica (módulos geradores e inversores) são citadas expressamente nos detalhes das especificações que seguem.
De particular interesse são:

- IEC 61215
- IEC 61646
- IEC 61730
- IEC 60364-7-712
- IEC 60904-3
- IEC 61173:1992
- IEC 61727
- IEC 62109
- IEC 62116
- IEC 62446
- IEC 60439
- UL 1703
- NBR 16274
- NBR 10899
- NBR 16149
- NBR 16150
- NBR 11704:2008

- RES. ANEEL 482/2012
- PRODIST Módulo 3

17.4 Os equipamentos de tipo mais geral (linhas elétricas, cabeamento, medidores de energia, edificações e sistemas de proteção) devem satisfazer à normativa brasileira em vigor. Particularmente relevantes são:

- NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- NBR-5419 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

17.5 Além das normas técnicas, os componentes da usina fotovoltaica devem estar de acordo com as normas e padrões internos da CONTRATANTE

18. GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DE TRABALHO

18.1 Na execução de qualquer atividade solicitada pelo SENAI, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as exigências legais federais, estaduais e municipais relativas à segurança, meio ambiente, higiene e medicina do Trabalho.

18.2 Garantir condições mínimas de segurança necessárias para execução de serviços de Instalação, Configuração e Manutenção em plantas de micro geração distribuída conectadas à rede de distribuição.

18.3 A CONTRATADA deverá obedecer e fazer com que seus empregados, prepostos ou representantes obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos referentes à medicina e segurança do Trabalho, mesmo aqueles porventura substituídos durante o projeto.

18.4 A CONTRATADA deverá promover medidas de proteção individual e coletiva de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus empregados os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivo, cujo uso terá caráter obrigatório.

19. GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

19.1 A CONTRATADA deverá atender as instruções de recolhimento, armazenamento temporário e destinação, quando aplicável, dos resíduos gerados. Dando preferência ao tratamento menos impactante utilizando a política dos 3 R's: Reduzir, Reutilizar e Reciclar.

19.2 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental durante todas as etapas de instalação, configuração e manutenção

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Sem prejuízo das demais obrigações estipuladas nesta especificação, constituem obrigações da CONTRATADA demais itens listados abaixo:

20.2 Manter somente funcionários capacitados para a execução dos serviços de manutenção de redes e instalações e serviços com eletricidade, de acordo com o que estabelece a NR-10, devendo proceder as seguintes comprovações:

- Certificado específico de curso de habilitação profissional de formação e capacitação;
- Atestar estado de saúde compatível com a função que desempenha através da apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Apresentar registro profissional dos empregados que deverá ser mantido em arquivo no SENAI.

20.3 Fornecer relação dos equipamentos e ferramental que serão utilizados nos serviços a serem executados, citando as características principais e fabricantes, assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico;

20.4 Fazer com que todos os seus funcionários estejam devidamente identificados com um crachá da empresa, quando da execução dos serviços;

20.5 Informar com exatidão todas as atividades executadas no projeto, referente aos serviços e materiais, para fins de medição e atualização cadastral. Fica a critério do SENAI a definição quanto a forma e procedimento deste fluxo de informação a ser combinada em reunião após assinatura do contrato.;

20.6 Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e materiais e a substituição dos mesmos em garantia, sem custo para o SENAI, no período solicitado;

20.7 Entregar previamente ao SENAI, para aprovação, todos os desenhos esquemáticos elétricos e demais documentos técnicos relativos ao processo de instalação dos equipamentos e materiais a serem fornecidos;

20.8 Entregar os equipamentos e materiais nas condições especificadas e no local estipulado pelo SENAI, acompanhados de notas fiscais, sendo de sua responsabilidade todos os custos;

20.9 Cada sistema de micro geração fotovoltaico deve conter um manual de instalação em português além dos dados técnicos de cada equipamento.

21. PROJETO “AS BUILT”

21.1 Após a entrega da instalação em funcionamento a CONTRATADA deve entregar ao SENAI o projeto definitivo em papel e meio eletrônico, na extensão DWG, da instalação e seus detalhes de cada unidade.

22. GARANTIA DO SERVIÇO

22.1 A CONTRATADA, instaladora do sistema, deverá garantir todos os itens de seu fornecimento dentro do prazo de garantia de 1 (um) ano, a partir da data de entrega da instalação em funcionamento.

22.2 Esta garantia deverá ser total, contra quaisquer defeitos de qualidade, projeto, fabricação, instalação e acessórios, sem prejuízo as garantias estabelecidas para os materiais especificados neste memorial descritivo.

22.3 Em casos de defeitos abrangidos pela garantia, dentro do prazo estabelecido acima, em que haja necessidade de troca ou reparo de equipamentos/peças ou acessórios, o transporte dos componentes até as dependências do instalador/fornecedor ou para a obra, ficam sob a responsabilidade CONTRATADA, bem como os custos de mão-de-obra, despesas de viagens e estadia da mesma.

23. PAGAMENTO E FATURAMENTO

23.1 O Pagamento do valor total dos Equipamentos, ocorrerá após a entrega na unidade SENAI que será executado o projeto; e após validação do responsável SENAI de todas as características técnicas do produto e das condições exatas conforme solicitado no Memorial Descritivo deste documento. Será carimbada a Nota Fiscal e Assinada com o termo de recebimento.

23.2 O pagamento do valor total dos Serviços quando finalizado por completo os trabalhos e assinado o Termo de Encerramento de Projeto por responsável do SENAI.

23.3 Dados de Faturamento:

- **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
  CNPJ: 03.774.819/0046-04
  Avenida Doutor Renato de Andrade Maia, 601 – Jardim Paraventi
  07114-000 – Guarulhos – SP

- **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**
  CNPJ: 03.774.819/0105-90
  Avenida Carmela Dutra, 380 – Jardim Presidente Dutra
  07170-150 – Guarulhos – SP

23.4 Os equipamentos deverão ser faturados através de nota de Fornecimento de Equipamento (DANFE).

23.5 Os Serviços de Instalação deverão ser faturados através de nota de prestação de Serviço.

24. PRAZOS

24.1 O projeto será realizado nas seguintes etapas:

24.2 Entrega do material **em até 15 dias** corridos após assinatura do contrato.

24.3 Desenvolvimento dos projetos e apresentação para aprovação da concessionária (Parecer de Acesso), **em até 20 dias** corridos da assinatura do contrato.

24.4 Realização e conclusão das instalações, configuração dos sistemas e apresentação do projeto AS BUILT, **em até 60 dias** corridos após assinatura do contrato.

24.5 Abaixo, quadro resumo dos prazos e etapas a serem cumpridos:

Etapa	Descrição	Prazos para Entrega ao SENAI
1	Entrega dos equipamentos na Unidade	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
2	Desenvolvimento dos projetos e apresentação para aprovação da concessionária (Parecer de acesso)	Até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.
3	Realização e conclusão das instalações, configuração dos sistemas e apresentação do projeto AS BUILT	Até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

ANEXO C - 1

“MODELO”

ATESTADO DE VISITA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

_____, representante da escola SENAI “XXXXXXXXXXX” - Guarulhos, atesta para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 012/2022, que o(a) Sr.(a). _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, representante da empresa _____, esteve visitando a unidade do SENAI _____, situado a Av./Rua _____, n.º _____, bairro _____, município de _____, SP, objeto da presente licitação, tomando conhecimento das condições locais.

São Paulo, ____ de _____ de _____

_____
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

ANEXO C - 2

“MODELO”

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

A empresa_____, através de seu representante o(a) Sr.(a). _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, legalmente constituído, consignando, sob as penas da lei, atesta para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 012/2022, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução dos serviços, bem como, que atenderá a todos os requisitos elencados no edital e seus anexos e que formatará sua proposta comercial contemplando integralmente os requerimentos identificados neste pregão.

(Local e Data)

_____

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

ANEXO D

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (*usar papel timbrado da empresa*)

Aquisição e instalação de sistema de geração fotovoltaico para as unidades do SENAI de Guarulhos I – "Escola SENAI Hermenegildo Campos de Almeida" e Guarulhos II – "Escola SENAI Celso Charuri"

Pregão Eletrônico N.º 012/2022

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	**E-mail:**
CNPJ:	

LOTE 01

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R$
01	Sistema de geração fotovoltaica 40 KWP	2		
02	Instalação do sistema de geração solar	2		
		TOTAL		

Prazo de Execução dos Serviços: ..... (.....) dias corridos.

Prazo de validade da proposta: ..... (.....)

Estamos expressamente de acordo com a forma de pagamento, reajuste e demais condições presentes nas normas específicas da licitação e demais anexos.

(Local e Data)

_____

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

(A proponente poderá acrescentar outras informações que julgue necessárias)

ANEXO E

Modelo de Minutas de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAI-SP, representado neste ato por _____, Sr._____, com sede na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, denominado, ainda, de CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem formalizar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição e instalação de sistemas de geração fotovoltaicos, conforme Memorial Descritivo (Anexo B) do Edital da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, da Proposta Comercial, datada de ___/___/____, apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos, previsto na *cláusula 1*., supra, serão instalados nas Escolas:

SENAI Guarulhos I – CFP 1.22 - Escola SENAI “Hermenegildo Campos de Almeida”, localizada na Avenida Doutor Renato De Andrade Maia, 601 Bairro: Jardim Paraventi Guarulhos – SP CEP: 07114-000

SENAI Guarulhos II – CPF 1.28 - Escola SENAI “Celso Charuri”, localizada na Avenida Carmela Dutra, 380 Bairro: Jardim Presidente Dutra Guarulhos – SP CEP: 07170-150.

Cláusula Segunda – Da Documentação Contratual e Vinculação

2.1. Integram os termos deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 e anexos; e,
- A Proposta apresentada pela CONTRATADA, com data de ___/___/___ e respectivos anexos, no que não contrariar o instrumento convocatório e este Contrato; e,
- O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

Cláusula Terceira – Dos Prazos

3.1. O prazo de vigência deste contrato será sempre de 90 (noventa) dias contados a partir do termo final do prazo de execução definido para o fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos.

3.2. O prazo de execução é de, no máximo, 95 (noventa e cinco) dias corridos, simultaneamente para as duas unidades, contados a partir do recebimento da(s) "Ordem(ns) de Início de Serviço(s)", conforme quadro abaixo:

Etapa	Descrição	Prazos para Entrega ao SENAI
1	Entrega dos equipamentos na Unidade	Até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços
2	Desenvolvimento dos projetos e apresentação para aprovação da concessionária (Parecer de acesso)	Até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços
3	Realização e conclusão das instalações, configuração dos sistemas e apresentação do projeto AS BUILT	Até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços

3.3. Caberá à CONTRATADA, a partir do recebimento da(s) "Ordem(ns) de Início de Serviço(s)", transferir para si a responsabilidade técnica dos serviços, com emissão da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART junto aos órgãos competentes, caso necessário, arcando com o pagamento de taxas e emolumentos referentes à aprovação na Prefeitura Municipal e concessionárias. O atraso da transferência da responsabilidade técnica não será motivo de prorrogação de prazo.

3.4. O prazo de execução só será prorrogado se devidamente justificado pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

3.4.1. Por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que haja influência direta

na execução dos trabalhos, abrangendo, inclusive, os atos governamentais que causem o retardamento dos trabalhos;

3.4.2. Por suspensão ou interrupção dos serviços, desde que não motivada pela CONTRATADA e com a concordância do SENAI-SP;

3.4.3. Por atos do SENAI-SP que interfiram no prazo de execução das obras;

3.4.4. Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que sejam de responsabilidade do SENAI-SP;

3.4.5. Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo SENAI-SP;

3.4.6. Incidência de chuva com volume pluviométrico diário igual ou superior a 4mm, desde que devidamente comprovada por órgão competente, quando da execução de serviços em áreas externas registradas em diário de obra e após autorização do SENAI-SP; e,

3.4.6.1. Para efeito do que foi estabelecido no subitem acima, sábado, domingos e feriados só serão considerados, para efeito de prorrogação do prazo de execução, caso tenha havido presença de equipe preparada para o trabalho, com registro no Diário.

3.4.6.2. A prorrogação no prazo de execução pela incidência de chuvas não acarretará despesas adicionais ao SENAI-SP, seja direta ou indireta.

3.5. Fica desde já estabelecido que a falta sazonal de mão de obra ou insumos não configura a hipótese acima.

3.6. Os atrasos ocasionados por greves de funcionários da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

3.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

3.8. A ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula, bem como o seu impacto sobre o andamento dos trabalhos, será avaliada e decidida soberanamente pelo SENAI-SP.

Cláusula Quarta – Do Preço e Da Forma de Pagamento

4.1. O preço global a ser pago pelo SENAI-SP à CONTRATADA, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022, e proposta apresentada é de R$_____ (_____).

4.2. Os pagamentos serão efetuados 25 (vinte e cinco) dias a contar da entrega efetiva dos equipamentos e da prestação de serviços, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes dias recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, assim como os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

4.2.1. O Pagamento do valor total dos Equipamentos, ocorrerá após a entrega na unidade SENAI-SP que será executado o projeto; e após validação do responsável SENAI-SP de todas as características técnicas do produto e das condições exatas conforme solicitado no Memorial Descritivo – Anexo B. Será carimbada a Nota Fiscal e Assinada com o termo de recebimento.

4.2.2. O pagamento do valor total dos Serviços quando finalizado por completo os trabalhos e assinado o Termo de Encerramento de Projeto por responsável do SENAI.

4.3. Os pagamentos serão efetuados nas datas aprazadas, após a apresentação das notas fiscais e faturas, por meio de crédito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.

4.4. O faturamento deverá ser feito de maneira separada, compreendendo também a emissão separada de Nota fiscal de fornecimento de equipamento e de prestação de serviços de instalação.

4.5. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária

até o seu efetivo pagamento.

4.6. Os pagamentos efetuados pelo SENAI-SP à CONTRATADA, não isentarão esta de suas obrigações e responsabilidades contratuais e legais, e nem implicarão em aceitação ou recebimento dos serviços pagos, podendo o SENAI-SP rejeitá-los posteriormente e solicitar sua reexecução.

4.7. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros e a concessão de desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária, bem como a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA

5.1. Por força do estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Fornecer os equipamentos e serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações definidas na proposta e Memorial Descritivo, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa, sendo que eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

5.1.2. Fornecer todo o material e toda a mão-de-obra especializada, disponibilizando ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução das obras e em quantidade que atenda aos prazos demarcados.

5.1.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

5.1.4. Cumprir todas as exigências descritas neste ajuste e no edital da licitação, memorial descritivo e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 012/2022, e realizar com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

5.1.5. Comunicar por escrito ao SENAI-SP toda e qualquer alteração relacionada aos profissionais selecionados.

5.1.6. Realizar o desenvolvimento do sistema em consonância com o memorial descritivo e participar integralmente o SENAI-SP das fases de sua concepção e execução.

5.1.7. Assegurar a disponibilidade necessária de seus técnicos para participar de reuniões com a equipe do SENAI-SP sempre que necessário.

5.1.8. Comunicar por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis de forma proativa.

5.1.9. A CONTRATADA deverá comunicar a substituição ou remanejamento do profissional indicado anteriormente, no mínimo, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, apresentando a documentação acima para os novos funcionários. Os profissionais substitutos deverão possuir atributos equivalentes ou superiores àqueles substituídos.

5.1.10 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos e serviços.

5.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

5.1.12. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia.

5.1.13. Atender às determinações da fiscalização do SENAI-SP.

5.1.14. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o SENAI-SP mediante sua prévia e expressa autorização. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro. Manter por si, por seus prepostos e

contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

5.1.15. Prestar esclarecimentos ao SENAI-SP sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.16. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes, além de toda legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações contratuais a que houver dado causa.

5.1.17. Responsabilizar pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, inclusive em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo o SENAI-SP, isentando ainda o SENAI-SP de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

5.1.18. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

5.1.19. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAI-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

5.1.21. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao SENAI-SP ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

5.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SENAI-SP, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

5.1.23. Manter comunicação frequente com o SENAI-SP, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam

necessários.

5.1.24. Informar ao SENAI-SP todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.

5.1.25. Manter entendimento com o SENAI-SP, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

5.1.26. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAI-SP.

5.1.27. Responder, perante o SENAI-SP e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

5.1.28. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou e verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo SENAI-SP, quando exigido ou previsto nas especificações, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no(s) presente ajuste.

5.1.29. A CONTRATADA deverá apresentar, todos os projetos atualizados, conforme houverem sido executados ("*as built*"), a serem entregues ao SENAI-SP em arquivo eletrônico, quando do recebimento definitivo dos serviços.

5.2. A assinatura do contrato não implicará ao SENAI-SP vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SENAI-SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

5.2.1. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputado ou comunicado ao SENAI-SP.

5.3. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços objetos do presente contrato.

5.4. A CONTRATADA disponibilizará todas as condições necessárias para permitir ao SENAI-SP auditar e avaliar os serviços relacionados neste instrumento.

5.5. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

5.6. A CONTRATADA deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, através do Termo de Aceitação de Equipamentos, preenchido por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do SENAI-SP

6.1. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.

6.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

6.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SENAI-SP.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pela prestação do serviço.

6.5. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

6.6. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

6.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.8. Informar o cronograma de desenvolvimento e treinamento relacionado a conclusão dos serviços.

6.9. Realizar reuniões a fim de esclarecer dúvidas e direcionar o desenvolvimento dos serviços e respectivas etapas.

6.10. Realizar os pagamentos, após comprovada e validada a prestação dos serviços relativos ao período.

Cláusula Sétima - Das Condições Gerais e Fiscalização do Contrato

7.1. Na eventualidade de vir a ser exigida do SENAI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SENAI-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento). O pactuado é válido para qualquer pagamento que venha a ser imposto à CONTRATADA.

7.2. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente à prestação dos serviços objeto deste Contrato, deverá ser feita por escrito e devidamente protocolada.

7.3. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Equipe Técnica de Profissionais que integram a Escola SENAI “Carlos Paquale” através do Instituto de Tecnologia em Energia.

7.4. O SENAI-SP poderá antes do início dos serviços, ou durante a sua execução, apresentar alterações nos projetos e/ou especificações técnicas. No caso de alteração dos quantitativos, tanto para mais como para menos, seu acréscimo ou redução será feito com base nos preços unitários da proponente.

7.5. O SENAI-SP a seu exclusivo critério poderá reduzir ou acrescer os serviços, sem que, em caso de redução, caiba qualquer pedido de ressarcimento por parte da CONTRATADA, seja a que título for. Tanto no caso de acréscimo como de redução, serão pagos os serviços efetivamente prestados, a partir dos preços unitários contratuais ou que sejam previamente aprovados.

7.6. O acréscimo não poderá ultrapassar o percentual máximo de 25% do valor total do contrato, de acordo com o que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.7. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.

7.8. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) encerrado, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

7.9. Se durante a vigência deste contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeçam a continuidade da execução do presente, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

8.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

8.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SENAI-SP e ao SESI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

8.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

8.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula Nona - Da Rescisão e da Denúncia

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de obrigação contratual, se a parte inadimplente, depois de notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

9.2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização, sem prejuízo dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelo SENAI-SP e da prestação dos serviços pela CONTRATADA ao SENAI-SP, até a data da efetiva rescisão. Durante o prazo acima, permanece vigente em sua totalidade o presente contrato.

9.3. No caso de denúncia ou rescisão, somente serão faturados e pagos os serviços efetivamente executados até a data da denúncia ou da rescisão, não cabendo à CONTRATADA qualquer valor adicional àqueles efetivamente pagos e/ou devidos até a data da cessação dos direitos e obrigações de parte a parte.

Cláusula Décima – Da Garantia

10.1. A CONTRATADA, instaladora do sistema, deverá garantir todos os itens de seu fornecimento dentro do prazo de garantia de 1 (um) ano, a partir da data de entrega da instalação em funcionamento.

10.2. Esta garantia deverá ser total, contra quaisquer defeitos de qualidade, projeto, fabricação, instalação e acessórios, sem prejuízo as garantias estabelecidas para os materiais especificados neste memorial descritivo.

10.3. Em casos de defeitos abrangidos pela garantia, dentro do prazo estabelecido acima, em que haja necessidade de troca ou reparo de equipamentos/peças ou acessórios, o transporte dos componentes até as dependências do instalador/fornecedor ou para a obra, ficam sob a responsabilidade CONTRATADA, bem como os custos de mão-de-obra, despesas de viagens e estadia dela.

Cláusula Décima Primeira – Da Proteção de Dados Pessoais

11.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo SENAI-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao SENAI-SP, pelo que se segue:

a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

b. não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;

c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

f. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;

g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;

i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;

j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;

k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

m. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;

n. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº

13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Décima Segunda – Dos Direitos Autorais

12.1. A CONTRATADA concede definitivamente, ao SENAI-SP a propriedade intelectual que for titular ou detentora relativa a qualquer projeto desenvolvido para a execução do objeto deste instrumento e respectivas especificações contidas no memorial descritivo, do Pregão Eletrônico nº 012/2022, durante a prestação de serviços, sem realizar qualquer cobrança adicional ao preço previsto na Cláusula Quarta do presente instrumento.

12.2. A CONTRATADA concede definitivamente, ao SESI-SP a propriedade intelectual que for titular ou detentora relativa a qualquer projeto desenvolvido para a execução do objeto deste instrumento e respectivas especificações contidas no memorial descritivo, do Pregão Eletrônico nº 136/2021, durante a prestação de serviços, sem realizar qualquer cobrança adicional ao preço previsto na Cláusula Terceira do presente instrumento.

Cláusula Décima Terceira – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Quarta – Da Assinatura Eletrônica

14.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente com as testemunhas.

14.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e

eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

14.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos dos artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir as dúvidas porventura decorrentes deste instrumento.

E, por estarem, assim, ajustados e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo

Cargo do Representante

CONTRATADA

_____
Representante(s) Legal(is)

Nome(s):
Cargo(s):
CPF(s):

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG